



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito
Administração 2005 / 2008



Lei nº. 336/06, de 25 de agosto de 2006.

"Dispõe sobre doação, com encargos, de área municipal, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado ao Chefe de Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, nos termos do art.17, §§4º e 5º da Lei Federal nº. 8666/93, à empresa: CORRETIVOS DO SOLO MÉDIO NORTE LTDA, CNPJ nº. 02.634.715/0002-02, uma área pública municipal de 6.600,00 m², parte do imóvel registro nº. 01.1.881, fls.260, L – 2P, situado às margens da BR – 153, a desmembrar, com o objetivo específico do funcionamento da atividade de metatlúrgica em recuperação de peças e máquinas em geral.

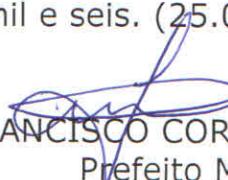
Parágrafo Único - Como encargo de doação da área, a empresa beneficiária se propõe em dispor ao Município de Campinorte, 150 (Cento e cinqüenta), horas de serviços de torno/mecânico, ao custo total estimado de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinqüenta reais).

Art.2º - Fica também autorizado o desafetamento e parcelamento do uso da área descrita no art.1º.

Art.3º - O beneficiário desta doação deverá utilizar o bem para o fim proposto no prazo mínimo de 10 (dez) anos, bem como tendo o prazo máximo de 01 (um) ano para iniciar suas atividades na área doada, sob pena de retorno da área ao patrimônio municipal.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. (25.08.2006).


FRANCISCO CORREA SOBRINHO
Prefeito Municipal